

LEI Nº 2.919 de 27/12/95

**MODIFICA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº
2.710, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.**

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.710, de 10 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de imóvel urbano ao SIND UTE - SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO, constante do lote 11, da quadra 19, situado na Vila Pádua, em Iturama-MG, com a área de 437,50 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 12,50 metros de frente e de fundos por 35,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Centralina, aos fundos com o lote 09, de um lado com o lote 10 e de outro lado com o lote 12, terreno este localizado a 12,50 metros do cruzamento da Rua Centralina com a Av. Juscelino Kubitschek, conforme memorial descritivo e croqui em anexo", devidamente matriculado sob o nº 9842, no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º - O artigo 3º da mencionada Lei, passa a ter a seguinte redação: Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos, a partir da sanção da presente Lei, para que a Donatário construa sua sede, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de dezembro de 1995.
Prefeito Municipal